

S.R. DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria Nº 62/1998 de 27 de Agosto

DA EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 62/98

de 27 de Agosto

Pelo n.º 2 do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 365/76, de 15 de Maio, passaram os Albergues Distritais dos Açores a depender da Junta Regional. Nos termos do artigo 2.º do referido decreto-lei, estes estabelecimentos mantinham a sua autonomia administrativa e financeira, sendo criadas comissões incumbidas de proceder à sua reconversão e determinar o destino a dar a cada um deles. Findo o mandato dessa comissão liquidatária seria declarada extinta a instituição.

Na sequência da entrada em vigor do referido decreto-lei, por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 1, de 2 de Março de 1977, a p.(s) 26 e seguinte, foram criadas as comissões destinadas à reconversão dos Albergues Distritais existentes nos Açores. No artigo 1.º dessa portaria era estabelecido um prazo de 45 dias para a elaboração do estudo para reconversão daquelas instituições. ¶

Contudo, no caso do Albergue Distrital de Ponta Delgada, mais conhecido por Lar da Levada, nunca foi dado seguimento ao processo de reconversão, permanecendo em funções a referida comissão.

Na sequência de contactos mantidos com a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, instituição que se disponibilizou para assumir a gestão do Lar da Levada, torna-se necessário proceder à aplicação cabal do estabelecido no Decreto - Lei n.º 365/76, de 15 de Maio.

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto - Lei n.º 365/75, de 15 de Maio;

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 105.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, as competências da Junta Regional dos Açores são atribuídas aos órgãos de governo próprio da Região;

Considerando que o Lar da Levada ainda se mantém em funcionamento nos termos do artigo 2.º do Decreto - Lei n.º 365/76, de 15 de Maio;

Assim, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 105.º do Estatuto Político- Administrativo da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto - Lei n.º 365/76, de 15 de Maio, e da alínea o) do artigo 56.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, o seguinte:

1. Nos termos do n.º 4. do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 365/76, de 15 de Maio, é extinto o Albergue

Distrital de Ponta Delgada.

2. Por protocolo a celebrar, será dado cumprimento ao estabelecido na parte final do n.º 4 do artigo 2.º do referido decreto-lei, com a integração dos utentes, pessoal e património na instituição contratante.

3. O estabelecimento no n.º 1 do presente diploma produz efeitos à data de assinatura do protocolo previsto no número anterior.

4. A comissão criada pelo artigo 1.º da portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 1, de 2 de Março de 1997, a p. (s) 26 e seguinte, cessa funções 30 dias após a data da assinatura do protocolo referido no n.º 2 do presente diploma.
5. É revogada a portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, publicada no Jorna/ Oficial, I série, n.º 1, de 2 de Março de 1977, a p.(s) 26 e seguinte.
6. A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais.

Assinada em 19 de Agosto de 1998.

O Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais, José Gabriel do Álamo de Meneses.